REQUERENTES: GRÃOS DE OURO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. e GUILHERME GRAZZIOTIN TURELA (PRODUTOR RURAL)

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Outubro de 2026

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO....3
2. METODOLOGIA TÉCNICO-PERICIAL....3
2.1. Descrição do Método Utilizado (EBITDA)....3
3. PREMISSAS TÉCNICAS DA AVALIAÇÃO....4
3.1. Moeda Utilizada....4
3.2. Data Base da Avaliação....4
3.3. Horizonte Temporal da Projeção....4
3.4. Empresa em Análise....4
3.5. Regime Tributário....4
3.6. Condições Especiais de Pagamento....4
4. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO E ENDIVIDAMENTO....5
4.1. Endividamento Geral (Concursal e Extraconcursal)....5
4.2. Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial....6
4.2.1. Classificação Legal dos Créditos (Art. 41 da Lei nº 11.101/2005)....6
- Passivo Sujeito à RJ....6
5. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA....7
5.1. Receita Bruta....7
5.2. CMV / CS....7
5.3. Despesas Administrativas....7
5.4. Impostos....7
5.5. Despesas Financeiras....7
6. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL....8
6.1. Origem dos Valores....8
6.2. Aceleração de Pagamentos....9
7. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES....10
7.1. Projeção da Capacidade de Amortização....10
8. PARECER CONCLUSIVO 11

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

2.1. Descrição do Método Utilizado (EBITDA)

EBITDA (EARNING BEFORE INTEREST, TAXES, DEPRECIATION AND AMORTIZATION)[1]

Na análise de empresas em diferentes setores podem ser utilizados diversos conceitos e indicadores.

Dentre os comumente vistos pode-se citar o LPA (Lucro por Ação), onde verifica-se o ganho potencial de cada ação, o ROI (Retorno sobre o Investimento) que indica qual o resultado da empresa frente ao capital investido e o EBITDA (*Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* – Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).

Para melhor explicar o conceito de EBITDA transcreve-se trecho do livro Estrutura e Análise de Balanços de Alexandre Assaf Neto[2] .

> *"O EBITDA equivale ao conceito restrito de fluxo de caixa operacional da empresa, apurado antes do cálculo do imposto de renda. Parte das receitas consideradas no EBITDA pode não ter sido recebida, assim como parte das despesas incorridas pode ainda estar pendente de pagamento.*
>
> *O EBITDA revela, em essência, a genuína capacidade operacional de geração de caixa de uma empresa, ou seja, sua eficiência financeira determinada pelas estratégias operacionais adotadas."*

Para fins de aferição da capacidade real de pagamento e exequibilidade do Plano de Recuperação Judicial submetido pelos Devedores, adotou-se como parâmetro técnico fundamental o indicador EBITDA, dada sua precisão no isolamento da geração operacional de caixa.

[1] Tradução de EBITDA (Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization): LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização)

[2] Neto, Alexandre Assaf. Estrutura e Análise de Balanços 8ª Ed. São Paulo : Ed. Atlas, 2009 Pág. 226

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

3.1. MOEDA UTILIZADA

Todas as projeções e demonstrativos apresentados neste laudo estão em moeda corrente nacional, REAL (R$).

3.2. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

30 de Setembro de 2026.

3.3. HORIZONTE TEMPORAL DA PROJEÇÃO

O horizonte temporal de análise foi projetado em 12 (doze) anos.

3.4. EMPRESA EM ANÁLISE

Para efeitos deste laudo foram consideradas as informações operacionais da sociedade GRÃOS DE OURO COMERCIO DE CEREAIS LTDA e do produtor rural GUILHERME GRAZZIOTIN TURELA.

3.5. REGIME TRIBUTÁRIO

GRÃOS DE OURO COMERCIO DE CEREAIS LTDA - Lucro Real

GUILHERME GRAZZIOTIN TURELA - Produtor Rural Pessoa Física

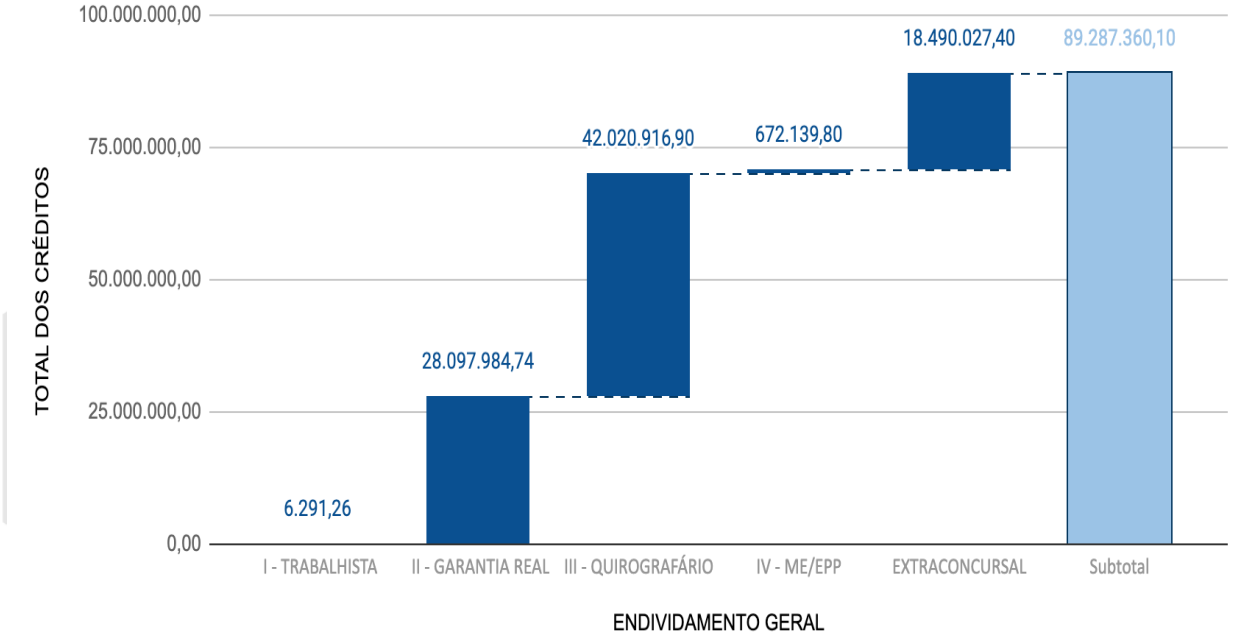
3.6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PAGAMENTO

A empresa apresenta em seu Plano de Recuperação Judicial condições especiais de pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial. Para melhor exemplificar as condições sugeridas foram elaboradas projeções específicas simulando as alternativas apresentadas.

4. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO E ENDIVIDAMENTO

4.1. ENDIVIDAMENTO GERAL (CONCURSAL E EXTRACONCURSAL)

Com base nos elementos instrutórios acostados aos autos da Recuperação Judicial, apurou-se um endividamento global da ordem de **R$ 89.281.068,84**, compreendendo os créditos concursais e extraconcursais, assim discriminados graficamente:



O endividamento consultado nos balancetes com data base em 31 de março de 2026 apresenta todas as obrigações das sociedades. Além das dívidas não sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial (art. 49 §§ 3º e 4º da LRF e art. 187 do CTN), constam neste demonstrativo outras obrigações e que poderão, eventualmente, ter solução diversa da analisada neste laudo. Foi considerado também, a partir do ano 1, uma estimativa de amortização de Extraconcursal.

Cabe ressaltar que com base no endividamento total foram consideradas a relação de credores apresentada na petição inicial, considerando estes créditos/credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial..

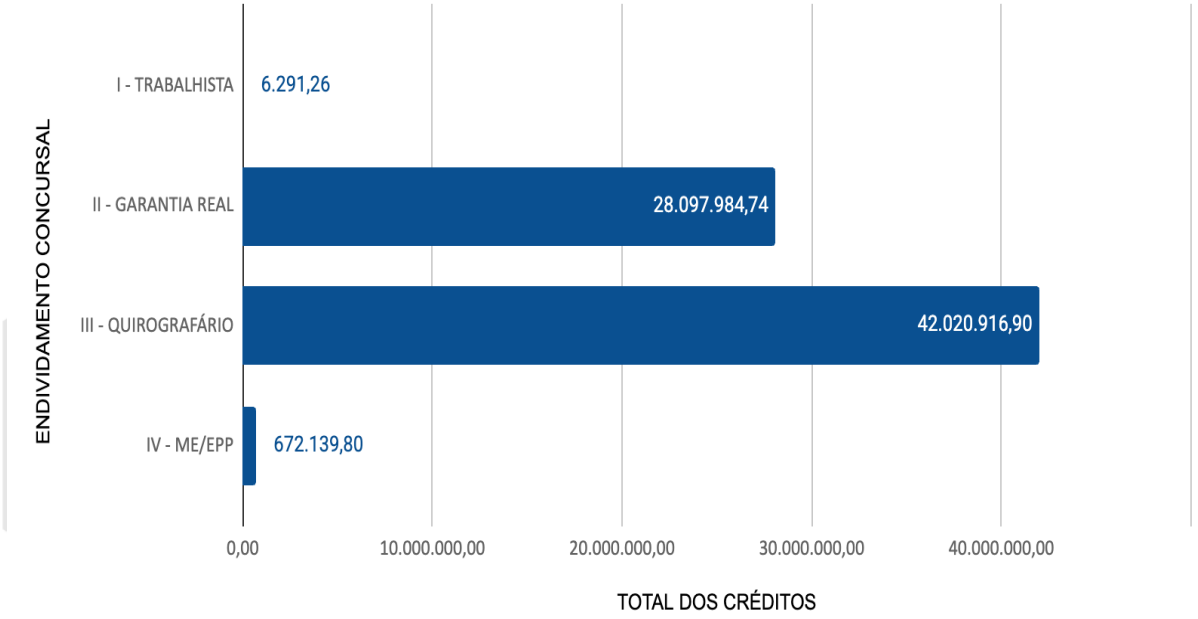
Do total do endividamento, então, passa-se à análise dos créditos sujeitos à recuperação.

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

4.2. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.2.1. Classificação Legal dos Créditos (Art. 41 da Lei nº 11.101/2005)

Em estrita observância ao edital publicado nos termos do art. 52, § 1º, II, c/c art. 7º, § 2º, ambos da Lei nº 11.101/2005, o passivo sujeito aos efeitos do processamento da Recuperação Judicial perfaz o montante total de **R$ 70.797.332,70**, distribuído entre as Classes I (Trabalhista), II (Garantia Real), III (Quirografários) e IV (ME/EPP):



Cabe destacar que eventuais divergências, habilitações e impugnações de crédito poderão ocorrer no curso do processo.

Uma vez que não haja nesta data qualquer decisão acerca dos procedimentos acima referidos, serão considerados, para efeito de pagamento, o Quadro Geral de Credores ou, na sua ausência, a relação de credores a que se refere o art. 7º § 2º da LRF.

Para efeitos deste laudo foi utilizada como base de cálculo para os pagamentos projetados a relação de credores apresentada pelas devedoras como sujeitos e publicados no 1º edital previsto no art. 7º § 1º da LRF.

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

5. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA

Para um melhor entendimento das projeções apresentadas em anexo (Doc. 1) é importante o detalhamento de alguns itens conforme abaixo:

5.1. RECEITA BRUTA

O item Receita Bruta contempla as expectativas de vendas da empresa para o período de projeção apresentado. O crescimento da receita é reflexo principalmente da melhoria de mercado.

Estão contempladas as estimativas de recolhimento Impostos gerados mensalmente.

Estão inclusos neste quesito os valores líquidos dos custos com matéria-prima, mão de obra direta, serviços vinculados a prestação de serviços, os gastos de prestação de serviços entre outros custos variáveis relacionados diretamente com os cumprimentos dos contratos de serviços.

5.3. CMV / CS

Estão contemplados neste ponto todas as despesas vinculadas à operação da empresa, tais como, compras de insumos e custo direto laborativo.

5.4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Estão aqui relacionadas todas as despesas administrativas, contratos de terceiros, bens de uso e consumo.

5.5. IMPOSTOS

Estão aqui relacionados todos os impostos gerados no ano corrente.

5.6. DESPESAS FINANCEIRAS

Devido a necessidade de capital de giro para manutenção da operação foram contempladas como operacionais as despesas financeiras de captação de recursos de curto-prazo, bem como eventuais despesas financeiras incidentes sobre as dívidas não sujeitas aos efeitos da recuperação judicial.

6. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Todas as premissas estão baseadas no Plano de Recuperação Judicial apresentado e poderão sofrer alterações futuras em eventual Assembleia Geral de Credores. Os

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

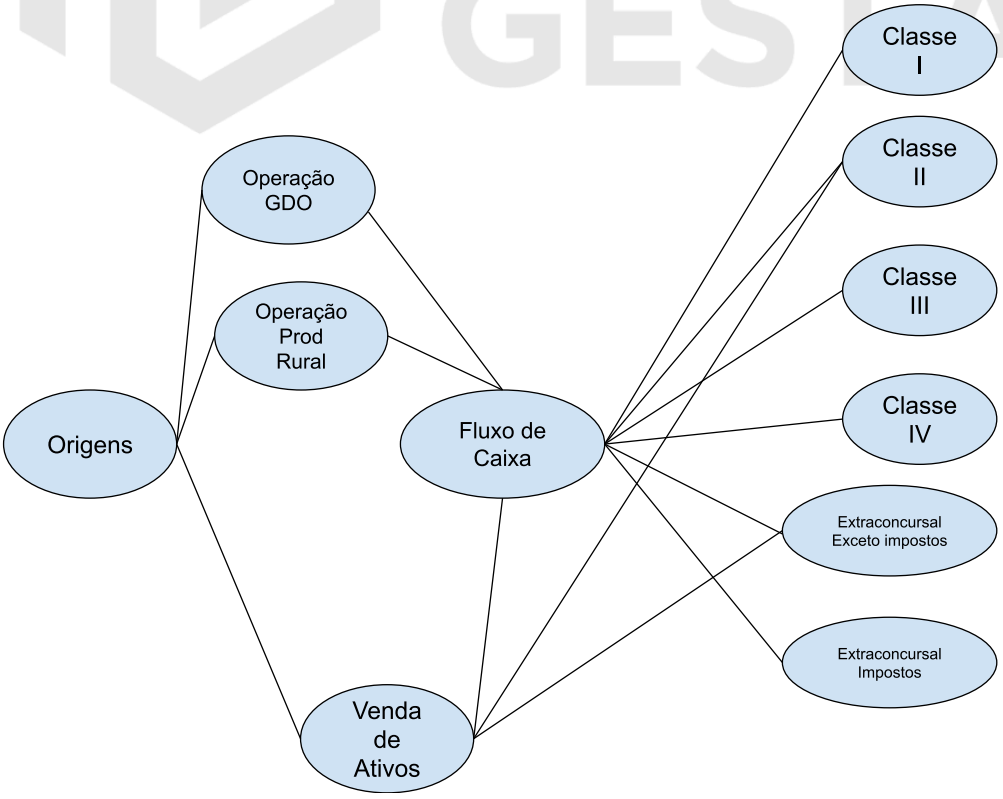
créditos descritos abaixo, estão demonstrados em plano de pagamento anualizado conforme anexo (Doc 2) .

PREMISSAS

CLASSE	SUBCLASSE	TIPO	DESÁGIO	CARÊNCIA	CORREÇÃO (TR + JUROS	QTD PARC EM MESES
I - TRABALHISTA			30%	0	0%	12
II - GARANTIA REAL			95%	24	3%	120
III - QUIROGRAFÁRIO	III - A	FORNECEDOR	95%	24	3%	120
III - QUIROGRAFÁRIO	III - B	FINANCEIROS	90%	24	3%	120
IV - ME/EPP			90%	12	3%	96
EXTRACONCURSAL			0%	0	3%	96
EXTRACONCURSAL			0%	0	3%	96
EXTRACONCURSAL			0%	0	3%	60
EXTRACONCURSAL			30%	0	12%	120
EXTRACONCURSAL			30%	0	12%	180
EXTRACONCURSAL			0%	0	12%	60

6.1. ORIGEM DOS VALORES

Observe que para os credores a origem dos recursos para pagamento provém da geração operacional de caixa apurada no EBITDA.



www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

6.2. ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS

Observe-se que o Plano ainda prevê a hipótese de amortização diferenciada dos créditos através da cláusula de Aceleração de pagamento com a concessão de prazos de pagamento para o eventual credor sujeito à recuperação.

Tal hipótese, na medida em que ocorra, quitará eventuais credores aderentes a esta cláusula provocando uma redução na necessidade de captação de recursos e consequente redução das despesas financeiras.

7. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES

São apresentados de forma analítica os seguintes Demonstrativos de Resultados Projetados para o ano corrente mais 12 anos:

7.1. PROJEÇÃO DA CAPACIDADE DE AMORTIZAÇÃO

Com base nas projeções de resultados apresentadas como anexo a este Laudo (Doc. 2) foi estimada a geração de caixa anual e consequente Projeção de Amortizações.

PERÍODO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12
EBITDA	3.156.960,44	3.423.409,85	4.360.716,41	4.434.409,75	4.656.130,23	4.888.936,75	5.133.383,58	5.390.052,76	4.659.555,40	5.342.533,17	5.239.659,83	6.551.642,82
DESPESAS FINANCEIRAS	949.375,72	1.258.033,26	1.529.885,93	1.671.677,42	1.755.261,29	1.843.024,36	1.935.175,57	2.031.934,35	2.133.531,07	2.240.207,62	2.352.218,00	2.469.828,90
AMORTIZAÇÃO RJ	4.403,88	9.445,87	569.152,41	569.152,41	569.152,41	569.152,41	569.152,41	569.152,41	569.152,41	559.706,53	559.706,53	559.706,53
AMORTIZAÇÃO EXTRACONCURSAL	2.200.500,07	2.200.500,07	2.200.500,07	2.200.500,07	2.200.500,07	2.086.651,09	2.086.651,09	2.086.651,09	1.495.844,10	1.495.844,10	613.735,50	613.735,50
RESULTADO DE CAIXA ACUMULADO	**2.680,76**	**-41.888,60**	**19.289,40**	**12.369,24**	**143.585,70**	**533.694,59**	**1.076.099,10**	**1.778.414,02**	**2.239.441,84**	**3.286.216,76**	**5.000.216,55**	**7.908.588,43**

Eventuais excedentes de caixa identificados nas projeções apresentadas servirão para recomposição do capital de giro próprio, fator importante para a viabilidade do plano apresentado e consequente redução de despesas financeiras.

8. PARECER CONCLUSIVO

Considerando que as informações constantes nas demonstrações financeiras intermediárias encerradas em 31 de Março de 2026 apresentadas demonstram a realidade da empresa em recuperação naquela data.

Considerando que as demonstrações financeiras juntadas para atendimento do previsto no art. 52, inc. IV da LRF, traduzem as eventuais modificações patrimoniais e financeiras dos períodos demonstrados.

Considerando que para preparação do presente Laudo e das premissas apresentadas no Plano de Recuperação Judicial foram utilizadas como base as

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001

informações e estimativas apresentadas pela direção das sociedades em recuperação.

Considerando estes quesitos, as informações anteriormente descritas e o Plano de Recuperação Judicial, conclui-se que:

A. As premissas utilizadas para as projeções de resultados, bem como as expectativas de amortizações propostas são compatíveis com a capacidade de amortização das empresas;

B. A possibilidade de continuação das atividades operacionais da empresa proporcionará geração de recursos compatível com as previsões de amortizações propostas, possibilitando assim a reestruturação do passivo da empresa, atendendo o disposto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira;

Desta forma, após a análise das informações disponíveis para a confecção deste laudo, bem como dos meios de recuperação utilizados, e observado o atendimento de todas as expectativas estabelecidas neste, verifica-se apresentar viabilidade o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Porto Alegre , 14 de Outubro de 2026.

CESAR JUNIOR DA SILVA PIRES - CRA RS 4273/O

www.plenogestao.com.br
/plenogestão
@pleno_gestao
/plenogestão
Rua Mostardeiro, nº 777, Bairro Rio Branco,
Porto Alegre - RS, CEP: 90.430-001